



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 20/01/2017 SEÇÃO I PÁG.54/57

RESOLUÇÃO SMA Nº 7, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre os critérios e parâmetros para compensação ambiental de áreas objeto de pedido de autorização para supressão de vegetação nativa, corte de árvores isoladas e para intervenções em Áreas de Preservação Permanente no Estado de São Paulo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros para a reposição florestal prevista nas Leis Federais nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e nas Leis Estaduais nº 10.780, de 9 de março de 2001, e nº 13.550, de 2 de junho de 2009, nos casos de supressão de vegetação nativa autorizada nos termos da legislação vigente;

Considerando a importância da vegetação nativa para a conservação dos recursos hídricos e segurança hídrica e para a manutenção e recuperação da conectividade entre fragmentos visando à conservação da biodiversidade;

Considerando os resultados do Projeto Biota - FAPESP consubstanciados no mapa denominado "Áreas prioritárias para incremento da conectividade";

Considerando os mananciais de água prioritários para o abastecimento público e as áreas de vulnerabilidade do aquífero, e

Considerando a necessidade de assegurar, no mínimo, a equivalência em importância ambiental entre as áreas de supressão autorizada de vegetação e as áreas para a respectiva compensação ou reposição,

RESOLVE:

Artigo 1º - Esta Resolução estabelece critérios e parâmetros para a definição da compensação ambiental devida em razão da emissão de autorização, pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, para supressão de vegetação nativa, corte de árvores isoladas, e para intervenções em Áreas de Preservação Permanente - APP em áreas rurais e urbanas, no Estado de São Paulo.

Parágrafo único - O disposto nesta Resolução será aplicado, sem prejuízo e complementarmente a outras disposições e compensações definidas na legislação em vigor, incluindo as compensações previstas em legislação municipal, prevalecendo a norma mais restritiva.

Artigo 2º - A análise dos pedidos de supressão de vegetação nativa no Estado de São Paulo deverá obedecer ao que determina a legislação vigente, em especial as Leis



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

Federais nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e a Lei Estadual nº 13.550, de 02 de junho de 2009, e seus regulamentos.

§ 1º - Deverão ser considerados os diferentes estágios sucessionais de regeneração das fisionomias do Bioma Mata Atlântica definidos pelas Resoluções CONAMA nº 10/1993; CONAMA nº 7/1996; CONAMA nº 417/2009, e CONAMA nº 423/2010, e a Resolução Conjunta SMA-IBAMA-SP nº 01/1994.

§ 2º - Para o Bioma Cerrado deverão ser considerados os parâmetros definidos na Lei Estadual nº 13.550, de 2 de junho de 2009, e na Resolução SMA nº 64, de 10 de setembro de 2009.

Artigo 3º - Os critérios para a definição da compensação previstos nesta Resolução serão aplicados considerando o mapa e a tabela de "Áreas prioritárias para restauração de vegetação nativa", que constituem os Anexos I e II desta Resolução, elaborados com base na localização de mananciais de água para abastecimento público, na relação entre a demanda e a disponibilidade hídrica nas bacias hidrográficas, nas áreas de vulnerabilidade do aquífero, nas áreas prioritárias para o Programa Nascentes, no Inventário Florestal da Vegetação Nativa do Estado de São Paulo (Instituto Florestal, 2010) e nas categorias de importância para a manutenção e para a restauração da conectividade biológica definidas no mapa denominado "Áreas Prioritárias para Incremento para Conectividade", produzido no âmbito do Projeto BIOTA/FAPESP.

§ 1º - Para fins de aplicação desta Resolução, as Unidades de Conservação de Proteção Integral inscritas no Sistema Nacional de Unidades de Conservação são equiparadas às áreas de Muito Alta Prioridade para restauração da vegetação nativa indicadas nos Anexos I e II.

§ 2º - Os Anexos I e II estão disponíveis no portal da Secretaria de Estado do Meio Ambiente no endereço eletrônico www.ambiente.sp.gov.br.

Artigo 4º - A compensação ambiental no caso de concessão de autorização para supressão de vegetação nativa deverá atender aos seguintes critérios:

§ 1º - No caso de vegetação sucessora em estágio inicial de regeneração:

I - Áreas inseridas na categoria de Baixa Prioridade, do mapa "Áreas prioritárias para restauração de vegetação nativa", deverão ser compensadas área equivalente a 1,25 (uma vírgula vinte cinco) vezes a área autorizada;

II - Áreas inseridas na categoria de Média Prioridade, do mapa "Áreas prioritárias para restauração de vegetação nativa", deverá ser compensada área equivalente a 1,5 (uma vírgula cinco) vezes a área autorizada;

III - Áreas inseridas na categoria de Alta Prioridade, do mapa "Áreas prioritárias para restauração de vegetação nativa", deverá ser compensada área equivalente a 1,8 (uma vírgula oito) vezes a área autorizada;

IV - Áreas inseridas na categoria de Muito Alta Prioridade, do mapa "Áreas prioritárias para restauração de vegetação nativa" deverá ser compensada área equivalente a 2 (duas) vezes a área autorizada.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

§ 2º - No caso de vegetação sucessora em estágio médio de regeneração:

I - Áreas inseridas na categoria de Baixa Prioridade, do mapa “Áreas prioritárias para restauração de vegetação nativa”, deverá ser compensada área equivalente a 1,5 (um vírgula cinco) vezes a área autorizada;

II - Áreas inseridas na categoria de Média Prioridade, do mapa “Áreas prioritárias para restauração de vegetação nativa”, deverá ser compensada área equivalente a 2 (duas) vezes a área autorizada;

III - Áreas inseridas na categoria de Alta Prioridade, do mapa “Áreas prioritárias para restauração de vegetação nativa”, deverá ser compensada área equivalente a 2,5 (duas vírgula cinco) vezes a área autorizada;

IV - Áreas inseridas na categoria de Muito Alta Prioridade, do mapa “Áreas prioritárias para restauração de vegetação nativa” deverá ser compensada área equivalente a 3 (três) vezes a área autorizada.

§ 3º - No caso de vegetação primária ou vegetação sucessora em estágio avançado de regeneração:

I - Áreas inseridas na categoria de Baixa Prioridade, do mapa “Áreas prioritárias para restauração de vegetação nativa”, deverá ser compensada área equivalente a 2 (duas) vezes a área autorizada;

II - Áreas inseridas na categoria de Média Prioridade, do mapa “Áreas prioritárias para restauração de vegetação nativa”, deverá ser compensada área equivalente a 3 (três) vezes a área autorizada;

III - Áreas inseridas na categoria de Alta Prioridade, do mapa “Áreas prioritárias para restauração de vegetação nativa”, deverá ser compensada área equivalente a 5 (cinco) vezes a área autorizada;

IV - Áreas inseridas na categoria de Muito Alta Prioridade, do mapa “Áreas prioritárias para restauração de vegetação nativa”, deverá ser compensada área equivalente a 6 (seis) vezes a área autorizada.

§ 4º - Aos valores obtidos pela aplicação dos critérios dos parágrafos anteriores deverá ser somada área equivalente à área de supressão, quando esta ocorrer em Áreas de Preservação Permanente definidas na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, exceto no caso de supressão de vegetação em estágio inicial de regeneração para usos urbanos.

§ 5º - Para as tipologias vegetais que não possuem estágio de sucessão do Bioma Mata Atlântica, tais como a floresta paludosa e o mangue, deverá ser compensada área equivalente a 6 (seis) vezes a área autorizada.

§ 6º - Para a vegetação campestre de cerrado deverá ser compensada área equivalente a 3 (três) vezes a área autorizada.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

Artigo 5º - A compensação ambiental no caso de concessão de autorização para o corte de árvores nativas isoladas deverá atender aos seguintes critérios:

I - Corte de árvores nativas isoladas localizadas em Municípios com índice de cobertura vegetal nativa inferior ou igual a 5% (cinco por cento), conforme tabela constante do Anexo II, deverá ser compensada na proporção de 25 para 1;

II - Corte de árvores nativas isoladas localizadas em Municípios com índice de cobertura vegetal nativa entre 5 (cinco) e 20% (vinte por cento), conforme tabela constante do Anexo II, deverá ser compensada na proporção de 15 para 1;

III - Corte de árvores nativas isoladas localizadas em Municípios com índice de cobertura vegetal nativa igual ou superior a 20% (vinte por cento), conforme tabela constante do Anexo II, deverá ser compensada na proporção de 10 para 1;

IV - Corte de árvores nativas isoladas ameaçadas de extinção deverá ser compensada na proporção de 30 para 1 qualquer que seja a sua localização.

§1º - O número de árvores a compensar será convertido em área na proporção de 1.000 árvores por um hectare, exceto nos casos em que o objetivo da compensação não seja a restauração ecológica, nos termos da Resolução SMA nº 32, de 03 de abril de 2014.

§ 2º - Para efeito da aplicação desta Resolução, são consideradas árvores nativas isoladas os exemplares arbóreos de espécies nativas com diâmetro à altura do peito (DAP) igual ou superior a 5 (cinco) centímetros localizados fora de fisionomias legalmente protegidas nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e da Lei Estadual nº 13.550, de 02 de junho de 2009.

Artigo 6º - A compensação ambiental no caso de concessão de autorização para intervenções em Áreas de Preservação Permanente - APP desprovidas de vegetação, recobertas por vegetação pioneira ou exótica ou que envolvam o corte de árvores nativas isoladas deverá atender aos seguintes critérios:

I - No caso de áreas inseridas na categoria de Baixa Prioridade, do mapa e da tabela "Áreas prioritárias para restauração de vegetação nativa", Anexos I e II, deverá ser compensada área equivalente a 1,2 (um vírgula dois) vezes a área autorizada;

II - No caso de áreas inseridas na categoria de Média Prioridade, do mapa e da tabela "Áreas prioritárias para restauração de vegetação nativa", Anexos I e II, deverá ser compensada área equivalente a 1,4 (um vírgula quatro) vezes a área autorizada;

III - No caso de áreas inseridas na categoria de Alta Prioridade, do mapa e da tabela "Áreas prioritárias para restauração de vegetação nativa", Anexos I e II, deverá ser compensada área equivalente a 1,6 vezes a área autorizada;

IV - No caso de áreas inseridas na categoria de Muito Alta Prioridade, do mapa e da tabela "Áreas prioritárias para restauração de vegetação nativa", Anexos I e II, deverá ser compensada área equivalente a 2 (duas) vezes a área autorizada;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

§ 1º - No caso de intervenção em Área de Preservação Permanente - APP que implique em corte de árvores nativas isoladas, a compensação prevista nos incisos I a IV deste artigo deverá ser somada à compensação estabelecida no artigo 5º.

§ 2º - Intervenções em Áreas de Preservação Permanente desprovidas de vegetação ou recobertas por vegetação pioneira ou exótica para a implantação de obras de saneamento, cujo licenciamento não dependa da apresentação de avaliação de impacto ambiental, ficam dispensadas de compensação ambiental.

Artigo 7º - A compensação de que tratam os artigos 4º, 5º e 6º deverá ser implantada mediante restauração ecológica de áreas degradadas ou na forma de preservação de vegetação remanescente, conforme disposto na legislação aplicável.

§ 1º - A compensação deverá ser efetuada em classe de igual ou maior prioridade para a conservação e restauração de vegetação nativa conforme classificação definida nos Anexos I e II.

§ 2º - Caso a compensação seja realizada em classe de maior prioridade em relação à área da supressão, conforme classificação indicada nos Anexos I e II, a área da compensação será reduzida como segue:

I - no caso de compensação em classe imediatamente superior à da área da supressão (de Baixa para Média, de Média para Alta ou de Alta para Muito Alta) haverá a redução de 20% (vinte por cento) na área a restaurar, observado o limite mínimo previsto em lei, se houver;

II - no caso de compensação em classe dois níveis superiores à da área da supressão (de Baixa para Alta ou de Média para Muito Alta) haverá a redução de 30% (trinta por cento) na área a restaurar, observado o limite mínimo previsto em lei, se houver;

III - no caso de compensação em classe três níveis superiores à da área da supressão (de Baixa para Muito Alta) haverá a redução de 50% (cinquenta por cento) na área a restaurar, observado o limite mínimo previsto em lei, se houver.

§ 3º - Sem prejuízo dos parágrafos 1º e 2º, em caso de supressão de vegetação nativa, corte de árvores isoladas e intervenções em Áreas de Preservação Permanente - APP, nas Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHs Alto Tietê, e Piracicaba-Capivari-Jundiaí, a compensação deverá ser realizada em uma destas duas Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHs.

§ 4º - Caberá ao detentor da obrigação de restauração a identificação da área a ser restaurada.

Artigo 8º - Poderão ser utilizadas como áreas para compensação:

I - Áreas públicas, desde que não sejam alvo de obrigações judiciais ou administrativas estabelecidas em licenças, Termos de Compromisso Ambiental ou Termos de Ajustamento de Conduta firmados com órgãos do Sistema Ambiental Paulista, bem como não sejam abrangidas por projetos de restauração ecológica executados com recursos públicos e mediante anuência do órgão gestor;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

II - Áreas particulares, desde que não sejam alvo de obrigações judiciais ou administrativas estabelecidas em licenças, Termos de Compromisso Ambiental ou Termos de Ajustamento de Conduta, firmados com órgãos do Sistema Ambiental Paulista, bem como não sejam abrangidas por projetos de restauração ecológica executados com recursos públicos e mediante anuência do proprietário, comprovada a dominialidade da área.

Artigo 9º - Quando a compensação for realizada por meio da restauração ecológica de áreas de preservação permanente em imóveis de terceiros, deverão ser abrangidas integralmente as faixas de recuperação obrigatória previstas na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e sua regulamentação, utilizando-se unicamente espécies nativas.

Artigo 10 - A compensação ambiental exigida em processos de licenciamento poderá ser feita com a recomposição de área de Reserva Legal de imóveis de terceiros desde que o imóvel esteja localizado em área de prioridade alta e muito alta, que a Reserva Legal seja instituída integralmente dentro do imóvel e somente com espécies nativas.

Artigo 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a todas as compensações ambientais formalizadas por meio de Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA's firmados a partir de tal data, ficando revogadas as Resoluções SMA nº 86, de 26 de novembro de 2009, e nº 84, de 12 de setembro de 2013.

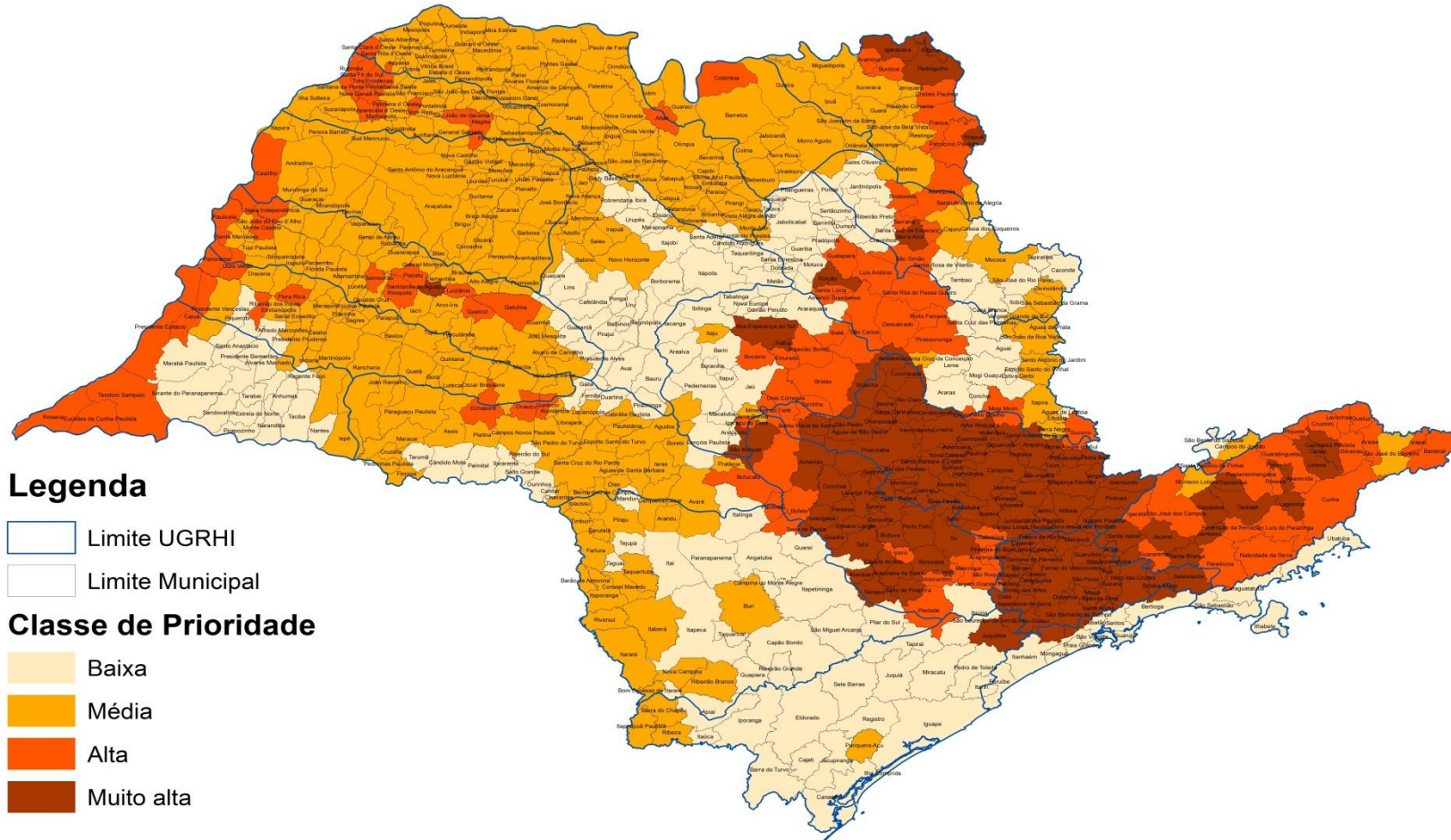
(Processo SMA 15.947/2009)

RICARDO SALLES
Secretário de Estado do Meio Ambiente



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I - MAPA DE ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA RESTAURAÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II - ÍNDICE DE COBERTURA VEGETAL NATIVA E CLASSE DE PRIORIDADE PARA RESTAURAÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA.

Município	Superfície (ha)	Cobertura Vegetal Nativa (ha)	Percentual de Cobertura Vegetal Nativa (%)	Classe de Prioridade
Adamantina	41.178	1.319	3,2	média
Adolfo	21.084	1.015	4,8	média
Aguai	47.337	4.400	9,3	baixa
Águas da Prata	14.259	4.526	31,7	média
Águas de Lindóia	6.000	1.561	26,0	baixa
Águas de Santa Bárbara	40.847	5.323	13,0	média
Águas de São Pedro	364	101	27,6	muito alta
Agudos	96.759	13.649	14,1	média
Alambari	15.919	1.931	12,1	muito alta
Alfredo Marcondes	11.950	357	3,0	média
Altair	31.609	3.269	10,3	alta
Altinópolis	92.943	19.078	20,5	alta
Alto Alegre	31.822	1.885	5,9	média
Alumínio	8.374	1.715	20,5	alta
Álvares Florence	36.184	2.658	7,3	média
Álvares Machado	34.628	1.408	4,1	baixa
Álvaro de Carvalho	15.262	2.392	15,7	média
Alvinlândia	8.504	1.564	18,4	média
Americana	13.363	1.031	7,7	muito alta
Américo Brasiliense	12.343	1.077	8,7	alta
Américo de Campos	25.385	1.861	7,3	média
Amparo	44.601	5.830	13,1	muito alta
Analândia	32.663	6.697	20,5	muito alta
Andradina	96.010	4.374	4,6	média
Angatuba	102.870	15.694	15,3	baixa
Anhembi	73.646	9.530	12,9	muito alta
Anhumas	32.093	2.297	7,2	baixa
Aparecida	12.094	2.372	19,6	muito alta
Aparecida d'Oeste	17.907	831	4,6	alta
Apiáí	96.884	58.246	60,1	baixa
Araçariгуama	14.633	5.705	39,0	alta
Araçatuba	116.731	3.645	3,1	média
Araçoiaba da Serra	25.555	4.561	17,8	muito alta
Aramina	20.270	732	3,6	alta



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Arandu	28.633	2.199	7,7	média
Arapeí	15.571	5.327	34,2	alta
Araraquara	100.597	8.513	8,5	baixa
Araras	64.346	4.341	6,7	baixa
Arco-Íris	26.321	1.317	5,0	média
Arealva	50.647	4.476	8,8	baixa
Areias	30.657	8.005	26,1	alta
Areiópolis	8.595	221	2,6	baixa
Ariranha	13.311	488	3,7	média
Artur Nogueira	17.775	1.122	6,3	muito alta
Arujá	9.745	3.898	40,0	muito alta
Aspásia	6.939	195	2,8	média
Assis	46.171	5.575	12,1	média
Atibaia	47.810	11.622	24,3	muito alta
Auriflama	43.290	2.482	5,7	média
Avaí	54.216	4.555	8,4	baixa
Avanhandava	34.034	1.405	4,1	média
Avaré	121.664	13.764	11,3	média
Bady Bassitt	10.959	659	6,0	baixa
Balbinos	9.086	399	4,4	baixa
Bálsamo	15.041	1.325	8,8	média
Bananal	61.632	27.008	43,8	alta
Barão de Antonina	15.492	1.544	10,0	média
Barbosa	20.513	1.132	5,5	média
Bariri	44.060	2.010	4,6	baixa
Barra Bonita	15.018	430	2,9	média
Barra do Chapéu	40.729	13.667	33,6	média
Barra do Turvo	100.729	72.029	71,5	baixa
Barretos	156.361	11.750	7,5	média
Barrinha	14.657	425	2,9	baixa
Barueri	6.417	591	9,2	muito alta
Bastos	17.045	1.027	6,0	média
Batatais	85.072	8.293	9,7	média
Bauru	67.349	6.874	10,2	baixa
Bebedouro	68.251	3.496	5,1	média
Bento de Abreu	30.185	1.642	5,4	média
Bernardino de Campos	24.402	1.525	6,3	média
Bertioga	49.170	41.046	83,5	baixa
Bilac	15.728	544	3,5	média
Birigui	53.065	1.836	3,5	média
Biritiba Mirim	31.672	16.146	51,0	muito alta
Boa Esperança do Sul	69.102	7.712	11,2	muito alta
Bocaina	36.404	5.390	14,8	alta



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Bofete	65.336	14.177	21,7	alta
Boituva	24.901	2.387	9,6	muito alta
Bom Jesus dos Perdões	10.851	4.443	40,9	muito alta
Bom Sucesso de Itararé	13.322	5.977	44,9	média
Borá	11.867	1.264	10,6	média
Boracéia	12.080	568	4,7	baixa
Borborema	55.260	2.245	4,1	baixa
Borebi	34.812	3.578	10,3	média
Botucatu	148.287	22.824	15,4	alta
Bragança Paulista	51.359	5.727	11,2	muito alta
Braúna	19.552	932	4,8	média
Brejo Alegre	10.483	272	2,6	média
Brodósqui	27.980	2.609	9,3	alta
Brotas	110.147	15.227	13,8	alta
Buri	119.498	24.859	20,8	média
Buritama	32.664	1.639	5,0	média
Buritizal	26.627	4.081	15,3	alta
Cabrália Paulista	23.921	2.323	9,7	média
Cabreúva	25.981	11.657	44,9	alta
Caçapava	36.991	4.162	11,3	muito alta
Cachoeira Paulista	28.784	2.551	8,9	muito alta
Caconde	47.049	6.887	14,6	baixa
Cafelândia	91.986	8.263	9,0	baixa
Caiabu	25.195	1.550	6,2	média
Caieiras	9.589	2.770	28,9	muito alta
Caiuá	53.552	2.072	3,9	alta
Cajamar	12.836	1.799	14,0	muito alta
Cajati	45.493	24.014	52,8	baixa
Cajobi	17.679	933	5,3	média
Cajuru	66.069	13.866	21,0	média
Campina do Monte Alegre	18.408	2.155	11,7	baixa
Campinas	79.570	5.587	7,0	muito alta
Campo Limpo Paulista	8.005	2.347	29,3	muito alta
Campos do Jordão	28.951	16.985	58,7	média
Campos Novos Paulista	48.458	4.795	9,9	média
Cananéia	124.201	101.952	82,1	baixa
Canas	5.349	234	4,4	muito alta
Cândido Mota	59.629	1.642	2,8	baixa
Cândido Rodrigues	6.952	250	3,6	baixa
Canitar	5.738	72	1,3	baixa
Capão Bonito	164.104	62.082	37,8	baixa
Capela do Alto	16.998	2.568	15,1	muito alta
Capivari	32.320	2.897	9,0	muito alta



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Caraguatatuba	48.395	38.285	79,1	baixa
Carapicuíba	3.497	208	5,9	muito alta
Cardoso	63.757	5.696	8,9	média
Casa Branca	86.554	8.888	10,3	baixa
Cássia dos Coqueiros	19.092	2.612	13,7	baixa
Castilho	106.265	8.052	7,6	alta
Catanduva	29.224	1.066	3,6	média
Catiguá	14.543	630	4,3	média
Cedral	19.762	841	4,3	média
Cerqueira César	50.364	4.930	9,8	média
Cerquillo	12.776	650	5,1	muito alta
Cesário Lange	19.019	1.201	6,3	muito alta
Charqueada	17.600	1.671	9,5	muito alta
Chavantes	18.821	886	4,7	média
Clementina	16.874	508	3,0	média
Colina	42.396	1.807	4,3	média
Colômbia	72.925	5.911	8,1	alta
Conchal	18.383	744	4,0	baixa
Conchas	46.824	4.176	8,9	muito alta
Cordeirópolis	13.734	592	4,3	muito alta
Coroados	24.654	1.015	4,1	média
Coronel Macedo	30.451	2.188	7,2	média
Corumbataí	27.814	4.746	17,1	muito alta
Cosmópolis	15.473	1.625	10,5	muito alta
Cosmorama	44.133	3.585	8,1	média
Cotia	32.389	16.860	52,1	muito alta
Cravinhos	31.134	1.797	5,8	baixa
Cristais Paulista	38.546	5.487	14,2	alta
Cruzália	14.917	200	1,3	média
Cruzeiro	30.457	9.271	30,4	alta
Cubatão	14.228	9.911	69,7	baixa
Cunha	140.717	29.900	21,2	alta
Descalvado	75.523	10.871	14,4	alta
Diadema	3.065	176	5,7	muito alta
Dirce Reis	8.840	896	10,1	alta
Divinolândia	22.226	3.551	16,0	média
Dobrada	15.009	455	3,0	baixa
Dois Córregos	63.256	6.613	10,5	alta
Dolcinópolis	7.814	288	3,7	média
Dourado	20.598	4.669	22,7	alta
Dracena	48.804	2.341	4,8	média
Duartina	26.428	1.982	7,5	baixa
Dumont	11.087	298	2,7	baixa



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Echaporã	51.459	7.121	13,8	alta
Eldorado	165.673	131.034	79,1	baixa
Elias Fausto	20.147	1.762	8,7	muito alta
Elisiário	9.271	520	5,6	baixa
Embaúba	8.370	518	6,2	média
Embu	7.008	1.955	27,9	muito alta
Embu-Guaçu	15.504	7.740	49,9	muito alta
Emilianópolis	22.331	613	2,7	média
Engenheiro Coelho	10.980	660	6,0	alta
Espírito Santo do Pinhal	39.041	7.751	19,9	média
Espírito Santo do Turvo	19.129	1.122	5,9	média
Estiva Gerbi	7.372	524	7,1	baixa
Estrela do Norte	26.327	1.405	5,3	média
Estrela d'Oeste	29.626	2.052	6,9	baixa
Euclides da Cunha Paulista	57.712	3.832	6,6	alta
Fartura	42.946	4.409	10,3	média
Fernando Prestes	17.011	679	4,0	baixa
Fernandópolis	54.955	3.027	5,5	média
Fernão	10.030	876	8,7	baixa
Ferraz de Vasconcelos	3.007	533	17,7	muito alta
Flora Rica	22.512	581	2,6	alta
Floreal	20.366	1.238	6,1	média
Flórida Paulista	52.491	2.609	5,0	média
Florínea	22.736	653	2,9	média
Franca	60.733	7.836	12,9	alta
Francisco Morato	4.916	933	19,0	muito alta
Franco da Rocha	13.393	4.160	31,1	muito alta
Gabriel Monteiro	13.853	546	3,9	média
Gália	35.579	4.852	13,6	baixa
Garça	55.577	7.793	14,0	média
Gastão Vidigal	18.082	1.318	7,3	média
Gavião Peixoto	24.371	1.480	6,1	baixa
General Salgado	49.328	3.864	7,8	média
Getulina	67.543	4.590	6,8	alta
Glicério	27.412	947	3,5	média
Guaiçara	26.930	1.030	3,8	baixa
Guaimbê	21.745	1.211	5,6	média
Guaíra	125.867	4.766	3,8	média
Guapiaçu	32.503	2.056	6,3	média
Guapiara	40.762	18.709	45,9	baixa
Guará	36.262	1.633	4,5	média
Guaraçai	56.840	5.674	10,0	média
Guaraci	63.882	3.606	5,6	média



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Guarani d'Oeste	8.453	440	5,2	média
Guarantã	46.180	3.903	8,5	baixa
Guararapes	95.658	4.950	5,2	média
Guararema	27.050	6.969	25,8	alta
Guaratinguetá	75.144	19.212	25,6	alta
Guareí	56.626	9.338	16,5	baixa
Guariba	27.045	874	3,2	baixa
Guarujá	14.259	7.811	54,8	baixa
Guarulhos	31.801	11.590	36,4	muito alta
Guataparã	41.264	3.131	7,6	alta
Guzolândia	25.367	1.331	5,2	média
Herculândia	36.514	832	2,3	média
Holambra	6.428	632	9,8	muito alta
Hortolândia	6.222	125	2,0	muito alta
Iacanga	54.803	4.404	8,0	baixa
Iacri	32.403	1.493	4,6	média
Iaras	40.137	5.541	13,8	média
Ibaté	28.954	3.993	13,8	alta
Ibirá	27.075	1.621	6,0	baixa
Ibirarema	22.845	704	3,1	baixa
Ibitinga	68.868	3.050	4,4	baixa
Ibiúna	105.969	60.264	56,9	baixa
Icém	36.313	3.832	10,6	média
Iepê	59.607	3.777	6,3	média
Igaraçu do Tietê	9.662	164	1,7	alta
Igarapava	46.711	4.793	10,3	muito alta
Igaratá	29.332	8.379	28,6	alta
Iguape	198.092	161.886	81,7	baixa
Ilha Comprida	18.853	13.284	70,5	baixa
Ilha Solteira	65.938	1.618	2,5	média
Ilhabela	34.830	30.866	88,6	baixa
Indaiatuba	31.056	3.098	10,0	muito alta
Indiana	12.760	1.242	9,7	média
Indiaporã	27.947	2.263	8,1	média
Inúbia Paulista	8.671	714	8,2	média
Ipaussu	20.914	1.880	9,0	média
Iperó	17.094	4.973	29,1	alta
Ipeúna	19.053	3.324	17,4	muito alta
Ipiriguanã	13.562	1.118	8,2	média
Iporanga	116.029	104.152	89,8	baixa
Ipuã	46.560	2.260	4,9	média
Iracemápolis	11.595	652	5,6	muito alta
Irapuã	25.742	2.513	9,8	média



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Irapuru	21.340	985	4,6	média
Itaberá	108.285	15.169	14,0	média
Itaí	111.227	11.022	9,9	baixa
Itajobi	50.184	2.681	5,3	baixa
Itaju	22.878	1.135	5,0	média
Itanhaém	59.902	48.755	81,4	baixa
Itaóca	18.250	8.584	47,0	baixa
Itapecerica da Serra	15.146	7.219	47,7	muito alta
Itapetininga	179.208	27.823	15,5	baixa
Itapeva	182.675	36.018	19,7	baixa
Itapevi	9.135	2.262	24,8	muito alta
Itapira	51.750	9.532	18,4	média
Itapirapuã Paulista	40.631	12.541	30,9	média
Itápolis	99.713	4.885	4,9	baixa
Itaporanga	50.774	5.903	11,6	média
Itapuí	13.967	145	1,0	baixa
Itapura	30.727	983	3,2	média
Itaquaquecetuba	8.178	1.031	12,6	muito alta
Itararé	100.358	16.389	16,3	média
Itariri	27.278	18.688	68,5	baixa
Itatiba	32.252	4.785	14,8	muito alta
Itatinga	97.987	12.210	12,5	baixa
Itirapina	56.426	8.836	15,7	muito alta
Itirapuã	16.149	2.407	14,9	muito alta
Itobi	13.861	1.172	8,5	baixa
Itu	63.998	12.790	20,0	muito alta
Itupeva	20.052	3.291	16,4	muito alta
Ituverava	69.776	4.530	6,5	média
Jaborandi	27.422	930	3,4	média
Jaboticabal	70.650	2.302	3,3	baixa
Jacareí	46.007	6.526	14,2	muito alta
Jaci	14.444	1.173	8,1	média
Jacupiranga	70.838	40.772	57,6	baixa
Jaguariúna	14.244	1.190	8,4	muito alta
Jales	36.876	2.523	6,8	média
Jambeiro	18.376	3.167	17,2	muito alta
Jandira	1.752	99	5,7	muito alta
Jardinópolis	50.336	4.417	8,8	baixa
Jarinu	20.767	6.217	29,9	muito alta
Jaú	68.834	2.804	4,1	baixa
Jeriquara	14.099	1.365	9,7	média
Joanópolis	37.458	9.510	25,4	muito alta
João Ramalho	41.604	2.697	6,5	média



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

José Bonifácio	85.864	5.340	6,2	média
Júlio Mesquita	12.821	1.109	8,6	média
Jumirim	5.674	627	11,0	muito alta
Jundiaí	43.197	12.768	29,6	muito alta
Junqueirópolis	58.284	1.852	3,2	média
Juquiá	82.096	58.235	70,9	baixa
Juquitiba	52.160	39.261	75,3	muito alta
Lagoinha	25.592	4.334	16,9	muito alta
Laranjal Paulista	38.676	2.462	6,4	muito alta
Lavínia	53.852	3.191	5,9	média
Lavrinhas	16.686	4.932	29,6	alta
Leme	40.308	1.957	4,9	baixa
Lençóis Paulista	80.386	4.645	5,8	baixa
Limeira	58.098	5.415	9,3	muito alta
Lindóia	4.860	986	20,3	média
Lins	57.144	3.621	6,3	baixa
Lorena	41.378	5.562	13,4	muito alta
Lourdes	11.383	1.174	10,3	média
Louveira	5.535	1.214	21,9	muito alta
Lucélia	31.446	1.514	4,8	média
Lucianópolis	19.091	1.513	7,9	média
Luís Antônio	59.762	14.187	23,7	alta
Luiziânia	16.701	893	5,3	alta
Lupércio	15.503	2.755	17,8	alta
Lutécia	47.463	4.236	8,9	média
Macatuba	22.618	548	2,4	baixa
Macaubal	24.865	2.020	8,1	média
Macedônia	32.910	2.184	6,6	média
Magda	31.209	3.884	12,4	alta
Mairinque	20.976	6.784	32,3	alta
Mairiporã	32.148	15.566	48,4	muito alta
Manduri	22.887	1.843	8,1	baixa
Marabá Paulista	91.712	3.318	3,6	baixa
Maracaí	53.302	2.088	3,9	média
Marapoama	11.335	518	4,6	baixa
Mariápolis	18.610	574	3,1	média
Marília	117.005	15.919	13,6	média
Marinópolis	7.810	353	4,5	alta
Martinópolis	125.316	9.383	7,5	média
Matão	52.701	4.888	9,3	baixa
Mauá	6.229	824	13,2	muito alta
Mendonça	19.497	1.385	7,1	média
Meridiano	22.816	2.272	10,0	média



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Mesópolis	14.971	732	4,9	média
Miguelópolis	82.689	2.247	2,7	média
Mineiros do Tietê	21.189	1.638	7,7	alta
Mira Estrela	21.712	1.801	8,3	média
Miracatu	100.074	76.445	76,4	baixa
Mirandópolis	91.827	6.951	7,6	média
Mirante do Paranapanema	123.785	2.584	2,1	baixa
Mirassol	24.380	1.823	7,5	média
Mirassolândia	16.642	1.634	9,8	média
Mococa	85.407	12.479	14,6	média
Mogi das Cruzes	71.416	24.366	34,1	muito alta
Mogi-Guaçu	81.314	7.950	9,8	baixa
Moji-Mirim	49.912	2.351	4,7	alta
Mombuca	13.320	1.759	13,2	muito alta
Monções	10.449	576	5,5	média
Mongaguá	14.317	11.445	79,9	baixa
Monte Alegre do Sul	11.086	2.275	20,5	muito alta
Monte Alto	34.712	2.059	5,9	média
Monte Aprazível	48.293	2.975	6,2	média
Monte Azul Paulista	26.349	1.149	4,4	média
Monte Castelo	23.316	1.283	5,5	alta
Monte Mor	24.079	2.239	9,3	muito alta
Monteiro Lobato	33.274	16.912	50,8	média
Morro Agudo	138.618	6.069	4,4	média
Morungaba	14.650	2.048	14,0	muito alta
Motuca	22.943	1.724	7,5	baixa
Murutinga do Sul	24.828	1.826	7,4	média
Nantes	28.542	1.448	5,1	baixa
Narandiba	35.814	3.931	11,0	baixa
Natividade da Serra	83.261	27.436	33,0	alta
Nazaré Paulista	32.654	11.982	36,7	muito alta
Neves Paulista	23.214	1.398	6,0	média
Nhandeara	43.742	3.202	7,3	média
Nipoã	13.805	900	6,5	média
Nova Aliança	21.783	2.161	9,9	média
Nova Campina	38.533	14.580	37,8	média
Nova Canaã Paulista	12.409	411	3,3	alta
Nova Castilho	18.380	1.685	9,2	média
Nova Europa	16.088	914	5,7	baixa
Nova Granada	53.186	4.968	9,3	média
Nova Guataporanga	3.412	51	1,5	média
Nova Independência	26.528	1.409	5,3	alta
Nova Luzitânia	7.398	958	12,9	média



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Nova Odessa	7.330	510	7,0	muito alta
Novais	11.693	660	5,6	média
Novo Horizonte	93.289	10.614	11,4	média
Nuporanga	34.698	2.508	7,2	média
Ocaçu	30.028	4.477	14,9	alta
Óleo	19.797	1.425	7,2	média
Olímpia	80.351	6.321	7,9	média
Onda Verde	24.344	2.053	8,4	média
Oriente	21.782	3.495	16,0	média
Orindiúva	24.830	2.464	9,9	média
Orlândia	29.643	1.517	5,1	média
Osasco	6.494	255	3,9	muito alta
Oscar Bressane	22.143	2.188	9,9	média
Oswaldo Cruz	24.794	1.514	6,1	média
Ourinhos	29.620	774	2,6	baixa
Ouro Verde	26.645	1.004	3,8	alta
Ouroeste	28.755	3.105	10,8	média
Pacaembu	33.972	1.367	4,0	média
Palestina	69.536	5.635	8,1	média
Palmares Paulista	8.223	446	5,4	média
Palmeira d'Oeste	32.009	1.551	4,8	média
Palmital	54.904	1.459	2,7	baixa
Panorama	35.314	1.551	4,4	alta
Paraguaçu Paulista	100.109	6.181	6,2	média
Paraibuna	80.979	24.540	30,3	alta
Paraíso	15.456	900	5,8	média
Paranapanema	101.984	13.564	13,3	baixa
Paranapuã	13.951	498	3,6	média
Parapuã	36.522	1.315	3,6	média
Pardinho	21.004	2.029	9,7	alta
Pariquera-Açu	35.969	17.975	50,0	média
Parisi	8.451	420	5,0	média
Patrocínio Paulista	60.011	13.075	21,8	alta
Paulicéia	37.389	2.038	5,5	alta
Paulínia	13.933	843	6,0	muito alta
Paulistânia	25.655	2.645	10,3	média
Paulo de Faria	74.083	6.626	8,9	média
Pederneiras	72.918	5.314	7,3	baixa
Pedra Bela	15.718	2.236	14,2	muito alta
Pedranópolis	25.999	1.712	6,6	média
Pedregulho	70.189	13.073	18,6	muito alta
Pedreira	10.971	1.216	11,1	muito alta
Pedrinhas Paulista	15.217	72	0,5	média



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Pedro de Toledo	67.111	59.290	88,3	baixa
Penápolis	70.850	3.538	5,0	média
Pereira Barreto	97.996	4.212	4,3	média
Pereiras	22.216	1.388	6,2	muito alta
Peruíbe	32.621	24.572	75,3	baixa
Piacatu	23.254	1.976	8,5	alta
Piedade	74.554	29.545	39,6	alta
Pilar do Sul	68.240	19.622	28,8	baixa
Pindamonhangaba	73.017	18.494	25,3	alta
Pindorama	18.453	1.078	5,8	média
Pinhalzinho	15.495	2.034	13,1	muito alta
Piquerobi	48.251	1.488	3,1	baixa
Piquete	17.588	6.973	39,6	alta
Piracaia	38.473	7.418	19,3	muito alta
Piracicaba	136.951	12.535	9,2	muito alta
Piraju	50.523	6.858	13,6	média
Pirajuí	81.943	6.016	7,3	baixa
Pirangi	21.579	998	4,6	média
Pirapora do Bom Jesus	10.826	3.250	30,0	muito alta
Pirapozinho	48.080	2.063	4,3	baixa
Pirassununga	72.694	6.843	9,4	alta
Piratininga	39.721	3.707	9,3	baixa
Pitangueiras	42.958	712	1,7	baixa
Planalto	28.954	2.924	10,1	média
Platina	32.783	2.370	7,2	média
Poá	1.718	155	9,0	muito alta
Poloni	13.477	863	6,4	média
Pompéia	78.641	5.928	7,5	média
Pongaí	18.338	725	4,0	baixa
Pontal	35.526	1.082	3,0	baixa
Pontalinda	21.026	1.973	9,4	média
Pontes Gestal	21.713	1.945	9,0	média
Populina	31.543	2.114	6,7	média
Porangaba	26.657	2.804	10,5	muito alta
Porto Feliz	55.656	5.942	10,7	muito alta
Porto Ferreira	24.391	2.267	9,3	alta
Potim	4.465	153	3,4	muito alta
Potirendaba	34.239	2.178	6,4	baixa
Pracinha	6.305	205	3,2	média
Pradópolis	16.720	464	2,8	baixa
Praia Grande	14.908	9.988	67,0	baixa
Pratânia	17.982	1.580	8,8	média
Presidente Alves	28.857	3.546	12,3	baixa



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

Presidente Bernardes	75.374	5.060	6,7	baixa
Presidente Epitácio	128.178	4.472	3,5	alta
Presidente Prudente	56.211	3.514	6,3	média
Presidente Venceslau	75.501	2.596	3,4	média
Promissão	78.215	4.315	5,5	média
Quadra	20.503	1.620	7,9	muito alta
Quatá	65.274	6.212	9,5	média
Queiroz	23.550	1.341	5,7	alta
Queluz	24.941	7.625	30,6	alta
Quintana	31.976	3.186	10,0	média
Rafard	13.247	1.351	10,2	muito alta
Rancharia	158.473	12.669	8,0	média
Redenção da Serra	30.911	6.718	21,7	alta
Regente Feijó	26.509	1.616	6,1	baixa
Reginópolis	40.991	3.708	9,0	baixa
Registro	71.633	34.111	47,6	baixa
Restinga	24.560	3.653	14,9	média
Ribeira	33.503	15.482	46,2	média
Ribeirão Bonito	47.150	8.879	18,8	alta
Ribeirão Branco	69.781	26.630	38,2	média
Ribeirão Corrente	14.846	1.571	10,6	média
Ribeirão do Sul	20.336	805	4,0	baixa
Ribeirão dos Índios	19.699	761	3,9	alta
Ribeirão Grande	33.207	20.558	61,9	baixa
Ribeirão Pires	9.918	3.759	37,9	muito alta
Ribeirão Preto	65.037	4.046	6,2	baixa
Rifaina	17.158	3.383	19,7	muito alta
Rincão	31.342	1.493	4,8	muito alta
Rinópolis	35.850	2.164	6,0	alta
Rio Claro	49.801	5.014	10,1	muito alta
Rio das Pedras	22.694	1.524	6,7	muito alta
Rio Grande da Serra	3.667	1.902	51,9	muito alta
Riolândia	63.068	5.812	9,2	média
Riversul	38.620	5.512	14,3	média
Rosana	74.122	5.025	6,8	alta
Roseira	13.019	2.848	21,9	alta
Rubiácea	23.691	1.462	6,2	média
Rubinéia	23.438	667	2,8	alta
Sabino	31.166	2.603	8,4	média
Sagres	14.893	614	4,1	média
Sales	30.866	4.896	15,9	média
Sales Oliveira	30.375	2.106	6,9	baixa
Salesópolis	42.584	18.530	43,5	muito alta



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Salmourão	17.275	2.539	14,7	alta
Saltinho	10.140	1.106	10,9	muito alta
Salto	13.426	1.260	9,4	muito alta
Salto de Pirapora	28.031	4.605	16,4	muito alta
Salto Grande	18.907	1.138	6,0	baixa
Sandovalina	45.539	1.584	3,5	baixa
Santa Adélia	33.102	1.311	4,0	baixa
Santa Albertina	27.428	1.366	5,0	média
Santa Bárbara d'Oeste	27.149	1.354	5,0	muito alta
Santa Branca	27.500	4.321	15,7	muito alta
Santa Clara d'Oeste	18.340	1.036	5,6	alta
Santa Cruz da Conceição	14.943	1.641	11,0	média
Santa Cruz da Esperança	14.782	3.193	21,6	alta
Santa Cruz das Palmeiras	29.570	3.835	13,0	baixa
Santa Cruz do Rio Pardo	111.638	7.109	6,4	média
Santa Ernestina	13.496	386	2,9	baixa
Santa Fé do Sul	20.825	1.102	5,3	alta
Santa Gertrudes	9.769	375	3,8	muito alta
Santa Isabel	36.149	13.706	37,9	muito alta
Santa Lúcia	15.231	1.002	6,6	alta
Santa Maria da Serra	25.648	2.969	11,6	muito alta
Santa Mercedes	16.687	289	1,7	média
Santa Rita do Passa Quatro	75.299	11.347	15,1	média
Santa Rita d'Oeste	21.027	1.335	6,3	alta
Santa Rosa de Viterbo	28.967	4.319	14,9	baixa
Santa Salete	7.917	531	6,7	média
Santana da Ponte Pensa	12.991	508	3,9	alta
Santana de Parnaíba	18.382	5.102	27,8	muito alta
Santo Anastácio	55.255	2.039	3,7	baixa
Santo André	17.484	7.840	44,8	muito alta
Santo Antônio da Alegria	30.968	5.547	17,9	média
Santo Antônio de Posse	15.411	788	5,1	muito alta
Santo Antônio do Aracanguá	130.608	8.752	6,7	média
Santo Antônio do Jardim	10.945	1.735	15,8	média
Santo Antônio do Pinhal	13.289	6.125	46,1	alta
Santo Expedito	9.391	217	2,3	média
Santópolis do Aguapeí	12.755	469	3,7	muito alta
Santos	28.030	20.012	71,4	baixa
São Bento do Sapucaí	25.220	9.718	38,5	baixa
São Bernardo do Campo	40.618	19.547	48,1	muito alta
São Caetano do Sul	1.536	1	0,1	muito alta
São Carlos	114.092	18.779	16,5	alta
São Francisco	7.532	290	3,9	média



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

São João da Boa Vista	51.615	7.041	13,6	média
São João das Duas Pontes	12.953	849	6,6	média
São João de Iracema	17.791	1.873	10,5	alta
São João do Pau d'Alho	11.785	161	1,4	média
São Joaquim da Barra	41.227	2.033	4,9	média
São José da Bela Vista	27.696	3.374	12,2	média
São José do Barreiro	57.063	28.785	50,4	média
São José do Rio Pardo	41.902	5.528	13,2	baixa
São José do Rio Preto	43.131	1.898	4,4	média
São José dos Campos	109.961	25.384	23,1	alta
São Lourenço da Serra	18.671	13.012	69,7	muito alta
São Luís do Paraitinga	61.715	15.839	25,7	alta
São Manuel	65.104	5.123	7,9	muito alta
São Miguel Arcanjo	93.001	23.287	25,0	baixa
São Paulo	152.299	35.244	23,1	muito alta
São Pedro	61.820	7.704	12,5	muito alta
São Pedro do Turvo	73.102	8.402	11,5	média
São Roque	30.755	13.837	45,0	alta
São Sebastião	40.334	35.780	88,7	baixa
São Sebastião da Gramma	25.218	4.207	16,7	média
São Simão	61.796	10.255	16,6	alta
São Vicente	14.842	10.452	70,4	baixa
Sarapuá	35.446	5.644	15,9	muito alta
Sarutaiá	14.151	2.080	14,7	média
Sebastianópolis do Sul	16.811	1.488	8,8	média
Serra Azul	28.285	5.481	19,4	muito alta
Serra Negra	20.301	4.654	22,9	média
Serrana	12.574	1.183	9,4	alta
Sertãozinho	40.280	1.559	3,9	baixa
Sete Barras	105.211	76.661	72,9	baixa
Severínia	14.040	478	3,4	média
Silveiras	41.470	9.336	22,5	alta
Socorro	44.807	6.920	15,4	alta
Sorocaba	44.912	5.728	12,8	muito alta
Sud Mennucci	59.068	1.876	3,2	média
Sumaré	15.303	389	2,5	muito alta
Suzanópolis	32.789	1.676	5,1	média
Suzano	20.587	4.177	20,3	muito alta
Tabapuã	34.560	2.114	6,1	média
Tabatinga	36.646	2.911	7,9	baixa
Taboão da Serra	2.048	172	8,4	muito alta
Taciba	60.831	4.367	7,2	baixa
Taguaí	14.580	1.233	8,5	baixa



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Taiacu	10.693	387	3,6	média
Taiúva	13.216	269	2,0	baixa
Tambaú	56.157	8.739	15,6	baixa
Tanabi	74.523	6.132	8,2	média
Tapiraí	75.529	65.845	87,2	baixa
Tapiratiba	22.058	3.732	16,9	baixa
Taquaral	5.421	42	0,8	baixa
Taquaritinga	59.422	2.614	4,4	baixa
Taquarituba	44.709	2.508	5,6	média
Taquarivaí	23.296	3.721	16,0	baixa
Tarabai	19.722	765	3,9	baixa
Tarumã	30.350	808	2,7	baixa
Tatuí	52.416	4.235	8,1	muito alta
Taubaté	62.592	9.742	15,6	muito alta
Tejupá	29.634	4.943	16,7	baixa
Teodoro Sampaio	155.667	42.324	27,2	alta
Terra Roxa	21.989	745	3,4	média
Tietê	39.251	3.529	9,0	muito alta
Timburi	19.722	4.474	22,7	média
Torre de Pedra	7.130	1.214	17,0	muito alta
Torrinha	31.117	2.955	9,5	alta
Trabiju	6.338	906	14,3	muito alta
Tremembé	19.242	3.516	18,3	muito alta
Três Fronteiras	15.270	371	2,4	alta
Tuiuti	12.647	1.329	10,5	muito alta
Tupã	62.911	3.038	4,8	média
Tupi Paulista	24.465	388	1,6	média
Turiúba	15.309	1.071	7,0	média
Turmalina	14.736	973	6,6	média
Ubarana	21.024	805	3,8	média
Ubatuba	71.212	63.984	89,9	baixa
Ubirajara	28.333	2.770	9,8	média
Uchoa	25.221	1.281	5,1	média
União Paulista	7.915	638	8,1	média
Urânia	20.927	1.039	5,0	média
Uru	14.758	351	2,4	baixa
Urupês	32.479	1.523	4,7	baixa
Valentim Gentil	14.921	1.171	7,8	média
Valinhos	14.853	1.756	11,8	muito alta
Valparaíso	85.876	6.928	8,1	média
Vargem	14.260	2.931	20,6	muito alta
Vargem Grande do Sul	26.653	2.435	9,1	média
Vargem Grande Paulista	3.351	1.163	34,7	alta



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Várzea Paulista	3.463	735	21,2	muito alta
Vera Cruz	24.785	3.702	14,9	média
Vinhedo	8.174	1.089	13,3	muito alta
Viradouro	21.904	431	2,0	média
Vista Alegre do Alto	9.530	171	1,8	média
Vitória Brasil	4.982	188	3,8	média
Votorantim	18.400	4.484	24,4	alta
Votuporanga	42.169	2.695	6,4	média
Zacarias	31.880	1.399	4,4	média